



Universidades Lusíada

Salla, Arieli Tamara

Pimentel, Rosalinda Chedian

Condições de encarceramento e a crise estrutural do sistema prisional brasileiro

<http://hdl.handle.net/11067/6575>

<https://doi.org/10.34628/g6fx-1467>

Metadados

Data de Publicação

2021

Resumo

Entendendo as prisões como elemento constitutivo do sistema capitalista, e utilizadas com a função de estocar grande parcela da população, não é de se espantar que as instituições penitenciárias também estejam passando por crise estrutural. Daí porque, o presente texto tem como objetivo conhecer as condições de encarceramento das instituições prisionais, usando o município de Ituiutaba/MG, como exemplo, estabelecendo comparativo da realidade encontrada com a que está previsto em lei, bem como, c...

Understanding prisons as a constitutive element of the capitalist system, and used with the function of storing a large portion of the population, it is not surprising that penitentiary institutions are also undergoing a structural crisis. That is why, this text aims to know the conditions of incarceration of prison institutions, using the municipality of Ituiutaba/MG, as an example, comparing the reality found with what is provided for by law, as well as building nexuses of the conditions of in...

Tipo

article

Revisão de Pares

Não

Coleções

[ULL-ISSSL] IS, n. 57-58 (2021)

Esta página foi gerada automaticamente em 2024-04-23T09:31:04Z com informação proveniente do Repositório

CONDIÇÕES DE ENCARCERAMENTO E A CRISE ESTRUTURAL DO SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO

CONDITIONS OF INCARCERATION AND THE STRUCTURAL CRISIS OF THE BRAZILIAN PRISON SYSTEM

Arieli Tamara Salla

Mestranda do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho (UNESP), Brasil
ORCID ID: 0000-0001-8828-4877

Rosalinda Chedian Pimentel

Professora Doutora Voluntária, do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Universidade Estadual "Júlio de Mesquita Filho" (UNESP), Brasil.
ORCID ID: 0000-0002-9183-0354

DOI: <https://doi.org/10.34628/g6fx-1467>

Data de submissão / Submission date: 28.04.2021

Data de aprovação / Acceptance date: 30.09.2021

Resumo: Entendendo as prisões como elemento constitutivo do sistema capitalista, e utilizadas com a função de estocar grande parcela da população, não é de se espantar que as instituições penitenciárias também estejam passando por crise estrutural. Daí porque, o presente texto tem como objetivo conhecer as condições de encarceramento das instituições prisionais, usando o município de Ituiutaba/MG, como exemplo, estabelecendo comparativo da realidade encontrada com a que está previsto em lei, bem como, construindo nexos das condições de encarceramento do município com a realidade das instituições prisionais brasileiras. Utilizou-se de pesquisa bibliográfica, documental e empírica, aprovada pelo Comitê de Ética em Pesquisa Universidade Federal de Uberlândia. A realidade encontrada na instituição-cenário da pesquisa não é única, se estendendo ao território nacional, tanto no perfil das pessoas que estão encarceradas, como na condição de aprisionamento, em situação de crueldade e degradação da vida humana, que representa grave violação de direitos.

Palavras Chave: Sistema prisional; Condições de encarceramento; Crise estrutural.

Abstract: Understanding prisons as a constitutive element of the capitalist system, and used with the function of storing a large portion of the population, it is not surprising that penitentiary institutions are also undergoing a structural crisis. That is why, this text aims to know the conditions of incarceration of prison institutions, using the municipality of Ituiutaba/MG, as an example, comparing the reality found with what is provided for by law, as well as building nexuses of the conditions of incarceration of the municipality with the reality of Brazilian prison institutions. A bibliographic, documentary and empirical research was used, approved by the Research Ethics Committee at Universidade Federal de Uberlândia.

The reality found in the research institution-scenario is not unique, extending to the national territory, both in the profile of people who are incarcerated, as in the condition of imprisonment, in a situation of cruelty and degradation of human life, which represents a serious violation of rights.

Keywords: Prison system; Conditions of incarceration; Structural crisis.

Introdução

O sistema prisional é um elemento constitutivo da sociedade moderna e visto como inerente a ela. Atualmente, na maioria dos países do mundo, incluindo o Brasil, há enraizado no imaginário social a existência de presídios e penitenciárias, e de que é 'lá' onde, inevitavelmente, vão parar as pessoas que cometem algum tipo de delito ou infração. A presença de prisões se tornou algo tão comum, permanente e natural para a população, que poucas são as pessoas e os momentos que se reflete sobre alternativas para além delas, e também se esquece que nem sempre elas existiram, assim como a maioria das coisas, é fruto de uma construção social. O modelo de penitenciária que tem o encarceramento como principal forma de punição, como existe hoje é um fato consideravelmente recente.

Desde que se consolidou a privação de liberdade como principal forma de punição, o aprisionamento em penitenciárias passou a ser encarado enquanto reabilitador, como forma de proporcionar ao condenado a oportunidade de refletir e moldar seus atos. As mudanças ocorridas no sistema prisional acompanham os movimentos de mudanças e vão se adaptando às necessidades do Capital (MELOSSI e PAVARINI, 2006). Nas primeiras formas de prisão como punição, instaurou-se regimes autoritários de trabalho para as pessoas que estivessem encarceradas, sendo obrigadas a trabalhar em silêncio muitas horas por dia, sem gerar nenhuma renda para si.

Hirsch (apud DAVIS, 2018, p.25) apresenta características destas instituições comparando-as com o regime escravocrata:

Ambas as instituições reduziam seus sujeitos à dependência de outras pessoas para o fornecimento de serviços humanos básicos como comida e abrigo. Ambas isolavam seus sujeitos da população em geral e ao confiná-los em habitat fixo. E ambas com frequência obrigavam seus sujeitos a trabalhar, muitas vezes por longos pe-

ríodos e por compensações menores do que as dos trabalhadores livres.

Nota-se que a consolidação das prisões, com o fim do regime escravocrata, passou a ter um perfil predominante de pessoas encarceradas, passando a ocupar a função de punir as pessoas que haviam sido libertas. Outro paralelo que conseguimos estabelecer entre as prisões e a escravização de pessoas, é de que ambos (considerando os diferentes períodos históricos) foram vistos como instituições permanentes e impossíveis de serem alteradas ou findadas.

Pela forma que temos instaurado nas mentes a necessidade das prisões, se torna impraticável pensar em viver numa “sociedade pacífica” sem a existência delas, (como se a ausência de violência fosse uma realidade atual). Assim, existe dificuldade de imaginar como seria uma ordem social na qual as prisões não existam, porém, ao mesmo tempo, há medo e relutância generalizada de pensar sobre a realidade dos presídios, em como está no dia a dia nesse lugar e no que acontece com as pessoas que lá estão. Diante disso, “o cárcere está presente em nossa vida e ao mesmo tempo, está ausente de nossa vida” (DAVIS, 2018, p.13).

Instaura-se um paradoxo de presença e ausência simultânea de algo na sociedade, de forma que se tenda a pensar no caráter insubstituível das prisões, mas ao mesmo tempo, sente-se como algo desconectado de nossas vidas, pois se torna um lugar destinado ao outro: este outro, que não sou eu. Concordando com o que apresenta Michelle Alexander (2017), “parece que um aspecto da natureza humana é ser mais punitivo e menos generoso com aqueles rotulados como ‘outros’” (p.23, grifo da autora). E, quando se pensa neste lugar destinado ao outro, ao delinquente, aquele que contraria a lei e a moral, na ideologia hegemônica há presente características específicas de quem são essas pessoas, historicamente instauradas, que se perpetuam e se explicitam quando são analisados os dados de perfil das pessoas encarceradas, sendo no Brasil, majoritariamente, negros (66,7%) e pobres (FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2020).

Percebe-se então, que desde a instauração do cárcere enquanto forma de punição, a construção de sua estrutura e seus objetivos

foram sendo enviesados para cumprir determinadas funções. É, também, um interesse do Estado que existam instituições de encarceramento e estas se perpetuem. “Exceto pelas grandes guerras, o encarceramento em massa foi o programa social governamental implantado de forma mais abrangente em nossos tempos” (CURRIE, apud DAVIS, 2018, p.09).

Angela Davis trás o encarceramento em massa enquanto um programa social muito bem-sucedido na realidade dos Estados Unidos. Porém, quando se faz um paralelo para o Brasil, nota-se que no país é seguido esse mesmo projeto, considerando o aumento de programas televisivos, que ganham audiência, mostrando perseguições policiais, prisões de pessoas, e também, considerando os últimos 20 anos, (de 2000 a 2020) observou-se aumento de 327% da população carcerária nacional.

Ideologicamente as prisões funcionam como depósito de rejeitados, (WACQUANT, 2003), um local que, muitas vezes, nosso imaginário possui caráter abstrato, mas onde concretamente estocam-se parcela significativa de nossa população e com isso, enquanto Estado e sociedade, parece estarem todos isentos da necessidade de lidar com as expressões da questão social e conflitos enfrentados por estas pessoas.

Metodologia

O presente texto tem como objetivo conhecer as condições de encarceramento das instituições prisionais, usando o município de Ituiutaba/MG como exemplo, estabelecendo comparativo da realidade encontrada com a que está prevista na Lei de Execução Penal, bem como, construindo nexos das condições de encarceramento encontradas no município com a realidade das instituições prisionais brasileiras, em seu todo. Para tanto, foram utilizados métodos de pesquisa bibliográficos e métodos empíricos, que foram devidamente submetidos e aprovados pelo Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade Federal de Uberlândia.

A pesquisa empírica foi efetivada na Associação de Proteção e Assistência aos Condenados¹ de Ituiutaba/MG, junto às pessoas que cumpriram pena no Presídio Helena Maria da Conceição de Ituiutaba. Na entrevista foram questionadas a respeito das condições de encarceramento e, de como e quais eram suas atividades diárias no presídio e dentro da associação.

A pesquisa foi feita por amostragem aleatória simples, junto às pessoas que concordaram em participar, após serem esclarecidas sobre os objetivos da mesma e se propuseram a ter um diálogo com a pesquisadora e responder a entrevista. Em um universo de 53 pessoas, que representa o número total de encarcerados na APAC de Ituiutaba nas datas da realização da pesquisa, foram entrevistadas 15, sendo a amostra de 28,3%.

Entrevista semiestruturada foi o recurso utilizado para a apreensão de dados a partir de fontes orais. Para que fosse possível realizar a entrevista com os quinze participantes, ocorreram três visitas a instituição. Após a realização de todas as entrevistas, a análise dos dados se deu caso a caso, com o intuito de trabalhar com todo o material obtido nas entrevistas. Alguns dados possíveis foram agrupados para que fosse plausível uma análise geral da perspectiva das pessoas em situação de privação de liberdade. Porém, foi priorizada a compreensão individual deles sobre as condições de encarceramento.

Com a pesquisa bibliográfica objetivou-se aprofundar reflexões sobre o sistema prisional brasileiro e suas condições de encarceramento. A pesquisa bibliográfica se constituiu em um grande desafio, já que o tema proposto no estudo trouxe à tona uma discussão que abre questionamentos para muitos outros estudos. Como empregou métodos empíricos, a pesquisa foi devidamente submetida e aprovada pelo Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade Federal de Uberlândia (CAAE: 89521918.9.0000.5152).

¹ Desde a década de 1980, APAC é um modelo de reclusão existente no Brasil, sendo instituições de encarceramento gerenciadas pelo terceiro setor, que segundo sua cartilha tem como objetivo promover a humanização do cumprimento de penas e práticas de ressocialização do condenado.

Resultados

Considerando análise sucinta do perfil das pessoas que foram entrevistadas, pode-se notar que 40% delas possuem de 30 a 34 anos, o que representa uma taxa mais elevada quando comparada com a média nacional que é de 18 a 29 anos (SISDEPEN, 2020). Já no que tange à declaração de cor dessas pessoas entrevistadas, dentre as respostas que foram possíveis ser agrupadas, 33% das pessoas se declaram como brancas, 6% se identificam como negras e 61% alegaram outros tipos de cor, como por exemplo, moreno e pardo. Saliencia-se que segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), são consideradas negras as pessoas que se autodeclaram como pardas e negras, desta forma, percebe-se a preponderância de pessoas negras dentro do presídio, se equiparado da estatística nacional.

No município de Ituiutaba/MG, 47% das pessoas que estavam cumprindo pena, haviam sido condenadas pelo delito de tráfico de drogas, que é a Lei de Drogas (nº 11.343 de agosto/2016), que para além de criminalizar o tráfico também criminaliza usuários e consumo pessoal. Sendo este o artigo do código penal Brasileiro que mais encarcera pessoas, com um padrão específico, sendo a população jovem, negra e de baixa renda.

Em relação à reincidência penal, em todas as entrevistas analisadas as pessoas são reincidentes, ou seja, “quando o agente comete novo crime, depois de transitar em julgado a sentença que, no País ou no estrangeiro, o tenha condenado por crime anterior” (BRASIL, art. 63.1940). Em vista do alto índice de reincidência, faz-se necessário refletir a respeito de como são as condições de encarceramento encontradas no município, pois entendendo que a função das prisões é propiciar a integração harmônica do condenado de volta a sociedade (BRASIL, 1984), as condições nas quais se vivem dentro delas, devem estar de acordo com esta harmônica integração social. Quando questionados sobre a alimentação que é oferecida, muitos alegaram a má qualidade das refeições fornecida, alguns relatam, inclusive, que encontraram animais mortos como caramujos ou então objetos juntos com a comida.

Com a qualidade ruim da alimentação fornecida pelo presídio, eles salientam a necessidade de receberem as “sacolinhas” que são entregues pelos familiares, pois nela pode conter alguns tipos de alimentos que, para além de proporcionar um contato com a sociedade extramuros e com alimentos que eles não possuem acesso quando encarcerados, é uma alternativa que alguns usam para suprir a fome por conta da pouca quantia que conseguem comer da refeição oferecida. Contam também que muitas mudanças aconteceram no presídio quando houve a alteração da administração da instituição, uma delas foi a frequência da entrada de “sacolinhas” e das visitas familiares, ambas antes sendo semanal e passando a ser quinzenal.

Com relação as saídas do banho de sol, por exemplo, uma pessoa sai da cela a cada dois dias para poder tomar meia hora de sol. Porém, estes direitos da “sacolinha” e do banho de sol, são mantidos apenas se o agente carcerário concordar, pois esta decisão fica a cargo deles, sendo influenciada pelo bom comportamento de cada preso. Quando um preso pratica algum ato que é considerado como falta disciplinar, o mesmo deve cumprir uma sanção. Segundo os relatos, as sanções variam de acordo com a gravidade da ação cometida e são elencadas em falta média ou grave, podendo se estender pelo prazo de trinta dias.

Quem decide qual será o castigo aplicado para o preso são os agentes penitenciários, podendo variar desde ficar sem sacolinha, até ser submetido a alguma cela especial ou sofrer agressões. Com a aleatoriedade de qual sanção é aplicada em cada situação, instiga a pensar a respeito do comportamento agressivo e punitivo por parte dos agentes penitenciários, que também vivem em uma situação de pressão e em um ambiente não agradável; porém, utilizam da relação horizontalizada que possuem com os presos, impondo a eles sua superioridade hierárquica por meio da força e repressão.

A maior parte das pessoas que participaram da entrevista relataram que, pelo menos uma vez, já haviam sido agredidos pelos agentes penitenciários, expondo ainda o endurecimento dessas agressões e da rigidez por parte dos agentes a partir do momento da mudança de administração, com relatos de serem obrigados a passar mais de

doze horas sentados ao sol, sendo ameaçados por cachorros, armas e agressões. Relatam, também, haver perdido pelo período de uma semana suas camas, sendo obrigados a dormir no chão.

Ainda sobre o abuso de poder exercido por parte dos agentes penitenciários:

A coisa que me chamava atenção lá era os agentes, tipo assim, eles oprimir o preso, aí tipo assim quando você vê uma pessoa que você conhece, tipo assim os agentes “covardando”, eu já vi muitas vezes já. até comigo mesmo “covardiu”, bateu, deu tiro em mim, tipo se eu falasse, na verdade não ia adiantar né, mas assim (...) eu via uma situação que não tinha como eu engolir calado sabe, então acho que por isso que na maioria das vezes eu fiquei de “cartigo”. (ENTREVISTADO 08, 2018)

Para além de toda a situação de violação de direitos que já foi apresentada anteriormente, as pessoas que estão encarceradas no presídio Helena Maria da Conceição são mantidas em celas com a taxa de ocupação muito maior do que a quantidade de vagas oferecidas. Segundo os relatos obtidos, a maioria das celas desta instituição possui capacidade máxima para 18 pessoas. Porém, nos relatos, o número de presos por cela variou de 23 a 40 pessoas.

As condições de encarceramento se agravam ainda mais com a superlotação, pois a situação que já é degradada, fica ainda pior em um local que convivem um número de pessoas para além da capacidade suportada, sendo submetidas a situações de constrangimento e repressão como é o caso das revistas diárias, em que todas as pessoas que estão encarceradas precisam ficar despidas, em um ambiente que não as comporta, aguardando serem revistas pelos agentes carcerários, dentre tantas outras situações anacrônicas.

Diante disso, a realidade encontrada o presídio municipal de Ituiutaba, é apenas um reflexo de toda degradação da vida humana que é encontrada em tantos outros presídios e penitenciárias nacionais. Existe uma seletividade penal presente a nível de país, que encarcera sempre o mesmo perfil populacional em todos os estados

da Federação, composta por características étnicas, de classe social, etárias e de aparência pessoal. Além disso, o que não faltam são relatos, denúncias e notícias que acusam a superlotação no sistema prisional brasileiro, que pode ser tido como base quando relacionado o número de pessoas encarceradas no país (759.966 pessoas), com o número de vagas oferecido pelo sistema prisional (446.738 vagas) (SISDEPEN, 2020).

A violência por parte dos agentes penitenciários também é uma violação de direitos constante a nível nacional, bem como a má qualidade da alimentação, ausência de água, condições insalubres da estrutura física etc.

Considerações Finais

Diante do apresentado, e considerando as condições de encarceramento encontradas no Brasil, reforça-se a funcionalidade do sistema prisional para o Capital, pois se tornou rentável tanto ao Estado como a grandes corporações do mercado global a sua existência, a parceria entre grandes empresas que vendem produtos, sejam estes alimentícios, de higiene pessoal, de segurança (como armas, algemas etc), bem como entre empresas que oferecem serviços de limpeza, alimentação, segurança privada, médicos, entre tantas outras. Com o Estado, no caráter das instituições prisionais, se tornou uma importante fonte de lucro que auxilia a entender tanto o aumento das unidades prisionais existentes, como a necessidade da manutenção de altos índices de população encarcerada.

Sendo assim, este sistema gera

Enormes lucros a partir de processos de destruição social. Precisamente aquilo que é vantajoso para as corporações, autoridades eleitas e agentes do governo com interesses óbvios na expansão desses sistemas é o que gera sofrimento e devastação das comunidades pobres e racialmente dominadas (DAVIS, 2018, p.82).

A prisão cumpre a função de contenção de um determinado grupo social e não de um delito ou infração. E, a crise deste sistema apresenta um caráter estrutural, pois as violações de direito decorrentes da seletividade penal e da superlotação deste sistema sempre existiram. Desde que se instituiu o encarceramento como forma de punição, instituiu-se, também, qual seria o perfil predominante dentre as pessoas a serem encarceradas, não sendo apenas reflexos da conjuntura atual do país, mas sim, características fundantes e estruturantes deste sistema.

Comprova-se, assim, a falácia do objetivo principal da Lei de Execução Penal, pois diante de todo o exposto considera-se que o sistema prisional tal como foi instituído e como existe atualmente, não visa a “propiciar condições para a harmônica integração social do condenado” (BRASIL, 1984), pois não há como conciliar dignidade humana, ressocialização com o sistema punitivo vigente. Ao contrário, este modelo prisional visa ao encarceramento em massa, degradação da vida humana e armazenamento do que para o Capital não é útil.

Referências

- ALEXANDER, M. **A nova segregação** racismo e encarceramento em massa. São Paulo: Boitempo, 2017.
- BRASIL. **Lei de Execução Penal 1984**. Lei nº 7210, de 11 de Julho de 1984. Institui a Lei de Execução Penal. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L7210.htm> Acesso em : Março, 2021.
- BRASIL. **Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional - SISDEPEN**, janeiro a junho 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/depen/pt-br/sisdepen>. Acesso em : Março, 2021.
- DAVIS, A. **Estarão as prisões obsoletas?** 1.ed. Rio de Janeiro, Difel, 2018.
- FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA - FBPS. **Anuário brasileiro de segurança pública**. 14 ed. São Paulo, 2020. Dis-

- ponível em: <https://forumseguranca.org.br/tipos/relatorio-de-pesquisa/> Acesso em : Abril, 2021.
- MELOSSI, D.; PAVARINI, M. **Cárcere e Fábrica**. As origens do sistema penitenciário (séculos XVI-XIX). Rio de Janeiro; Revan: ICC, 2006.
- RUSCHE, G.; KIRCHHEIMER, O. **Punição e Estrutura Social**. Rio de Janeiro, Revan: ICC, 2004.
- SILVA, J.A.A. **A privatização de presídios**: Uma ressocialização perversa. 1.ed. Rio de Janeiro, Revan, 2016.
- WACQUANT, L. **Punir os Pobres**: a nova gestão da miséria nos Estados Unidos. Rio de Janeiro, Revan: ICC, 2003. Disponível em: <https://wandersoncmagalhaes.files.wordpress.com/2013/12/loic-wacquant-punir-os-pobres-a-nova-gestc3a3o-da-misc3a9ria-nos-eua-1.pdf>. Acesso em : fevereiro, 2019.